



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000170 / 2025 - 06/08/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação através de dispensa de licitação de clínicas com atendimento em Psicologia, e de profissionais autônomos, psicólogos, devidamente credenciado junto à Polícia Federal, para realização de Consultas para concessão do Porte de Arma, em atendimento aos servidores da Guarda Civil Municipal de Colatina.

1.2 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período.

2. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	18351	Serviços de Psicologia para realização de testes de aptidão psicológica com elaboração de laudos conclusivos quanto à aptidão para concessão de Porte e uso de Armas de Fogo		62
		SERVIÇO		

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação, objeto deste Termo, tem por finalidade submeter os servidores da Guarda Civil Municipal de Colatina, ocupantes de Cargos Guardas Civis Municipal, que estejam no exercício da função das atividades de segurança e atendendo às exigências legais dos Órgãos Federais quanto ao porte e manuseio de Arma de Fogo no desempenho de suas atividades. Para tanto, é necessária a realização de avaliação psicológica com emissão de laudo de aptidão para renovação de porte e manuseio de armas de fogo por profissionais credenciados pela Polícia Federal, obedecendo rigorosamente à Lei n. 10.826/2003 de 22 de dezembro de 2003, com procedimentos disciplinados na Instrução Normativa n ° 201/2021-DG/DPF, que estabelece os procedimentos para registro, posse e porte de armas de fogo, para efeitos de concessão do porte de arma de fogo.

A necessidade de um corpo de servidores - Guardas Civis Municipal aptos e equipados, é imprescindível no



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000170 / 2025 - 06/08/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

processo de melhoria na execução das ações de proteção.

3.2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A escolha pela contratação por dispensa de licitação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa do procedimento licitatório para contratações de pequeno valor, desde que observado o limite legal vigente para serviços e compras, o que se aplica ao presente caso. Ressalta-se que o valor estimado para a contratação está dentro do limite legalmente permitido e que a despesa está devidamente prevista no orçamento do exercício.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de clínicas com atendimento em Psicologia (pessoa jurídica), e de profissionais autônomos, psicólogos (pessoa física) para realização de testes de aptidão psicológica com elaboração de laudos conclusivos quanto à aptidão para concessão de Porte e uso de Armas de Fogo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem por finalidade submeter os Guardas Civis Municipal ao processo de avaliação de aptidão psicológica sob demanda, por meio de testes específicos e outros instrumentos psicológicos pertinentes, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, para a concessão de Porte de Arma de Fogo, acompanhada da elaboração de laudos conclusivos individuais quanto à aptidão para porte e manuseio de arma de fogo, conforme as características, especificações e quantidades detalhadas neste Termo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços devem ser prestados dentro do Município de Colatina de forma presencial e em local apropriado para atendimento.

6.2 O serviço será disponibilizado de acordo com a necessidade da Guarda Civil Municipal no decorrer da vigência do contrato.

6.3 O agendamento das avaliações deve ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.4 Os testes e retestes deverão avaliar os aspectos cognitivos, emocionais, comportamentais e os traços de



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000170 / 2025 - 06/08/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

personalidade relacionados à agressividade para emissão de parecer (laudo) que indique a aptidão ou inaptidão ao porte de arma de fogo, seguindo regulamentação da Polícia Federal.

6.5. Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.

6.6. A realização de avaliação psicológica dos Guardas Civis Municipal, sob demanda, atendendo às seguintes condições:

a) Realização de entrevistas individuais e utilização de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP;

b) Entrega dos laudos psicológicos conclusivos em duas vias, das quais uma para o servidor e outra para a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública (SEMTRAN), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a aplicação dos testes e demais instrumentos de avaliação;

6.7. Havendo inaptidão psicológica, o interessado poderá ser submetido à reteste, desde que decorridos 90 (noventa) dias corridos da aplicação da última avaliação

6.8. Elaborar relação nominal dos servidores considerados aptos e inaptos e encaminhar o resultado da avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato com a conclusão dos testes de aptidão psicológica, em envelope nominal lacrado para a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

7. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Devem ser atendidas as seguintes qualificações profissionais:

a) Nível superior em Psicologia;

b) Credenciamento junto a Polícia Federal para aplicação de Testes Psicológicos para obtenção de porte de armas de fogo.

7.2. Constituem exigências para a contratação os seguintes documentos:

I - Diploma de graduação em Psicologia;

II - Carteira profissional do CRP;

III- Constar na lista de Psicólogos Credenciados do site da Polícia Federal (Credenciados Polícia Federal).



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000170 / 2025 - 06/08/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Regina Ramos Soares Stefenoni.

8.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações do Contratante

8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.11. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000170 / 2025 - 06/08/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

8.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada.

8.14. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.16. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares.

8.17. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

Obrigações da Contratada

8.18. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.18.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.18.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.18.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.18.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.18.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.18.6. emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.18.7. responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000170 / 2025 - 06/08/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

8.18.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto Contratada;

8.18.9. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

9.1. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

9.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000170 / 2025 - 06/08/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de R\$ 10.746,67 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme valor médio dos orçamentos em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão às custas da dotação orçamentária 737-175200000001.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000170 / 2025 - 06/08/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000170 / 2025 - 06/08/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000170 / 2025 - 06/08/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo